



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 132, de 10 de janeiro de 2002

"Altera a Lei n. 117/2001, de 10 de julho de 2001."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, VII, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 54 da Lei Municipal n. 117/2001, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. "A Lei Orçamentária conterá dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 10 de janeiro de 2002

Heraldo Rangel
Prefeito Municipal



"Este texto não substitui o original."